



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### **EDITAL nº 064 /2018**

#### **EDITAL PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS ACADÊMICOS DE DIREITO PARA AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FRUTAL**

Os Promotores de Justiça da Comarca de Frutal, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, pelo presente edital, a abertura do Concurso nº. 01/2018 para a formação de cadastro de reserva para o provimento das vagas de estagiário acadêmico do curso de Direito de Instituições de Ensino devidamente conveniadas, para atuação nas Promotorias de Justiça de Frutal, nos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008, da Resolução nº. 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução nº. 42/2015 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e deste edital.

#### **1. Das Vagas**

**1.1.** O Concurso nº. 01/2018 destina-se à formação de cadastro de reserva para o provimento das vagas de estagiário acadêmico do curso de Direito abertas nas Promotorias de Justiça de Frutal durante o prazo de validade da seleção.

**1.2.** O percentual de 10% (dez por cento) das vagas será reservado às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº. 11.867/95 e do artigo 14 da Resolução PGJ nº. 42/2015.

**1.3.** A duração máxima do estágio é de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme estabelecido no *caput* do artigo 11 da Lei Federal nº. 11.788/2008 e no artigo 8º, parágrafo 2º, da Resolução PGJ nº. 42/2015.

**1.4.** Os candidatos aprovados serão convocados, em conformidade com a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o período de validade da seleção.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**1.5.** A distribuição dos candidatos classificados entre as Promotorias de Justiça será definida pelos Promotores de Justiça responsáveis, respeitada sempre a ordem de classificação.

**1.6.** As vagas de estágio remunerado serão providas pelo estagiário mais antigo da Promotoria de Justiça correspondente ou, no caso de empate, pelo melhor classificado na seleção.

### **2. Dos Requisitos**

**2.1.** São requisitos do candidato para concorrer à seleção:

a) estar cursando, na data da posse, a partir do 5º período do Curso de Bacharelado em Direito de escolas oficiais ou reconhecidas, devidamente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Geras;

b) possuir disponibilidade de horário para o exercício das funções, com jornada de 05 (cinco) horas diárias, a serem cumpridas no turno matutino (das 08h00min às 13h00min) ou vespertino (das 13h00min às 18h00min), conforme deliberação da chefia imediata, de segunda a sexta-feira;

c) não ter mais de uma dependência de aprovação em qualquer disciplina cursada no ano anterior, ou nos dois últimos períodos;

d) ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário de Direito, além de comportamento e reputação ilibados;

e) não estar sendo investigado ou processado pela prática de infração penal dolosa ou ato de improbidade administrativa, tampouco possuir condenação penal ou por ato de improbidade administrativa.

### **3. Das Inscrições**

**3.1.** As inscrições serão realizadas no período de **19 de fevereiro de 2018 a 14 de março de 2018, das 13h00min às 17h00min**, exclusivamente na sede das Promotorias de Justiça (Praça Sete de Setembro, nº. 200 – Edifício Três Poderes, 1º andar), mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) minicurrículo com foto e indicação sucinta das experiências anteriores, bem como contendo telefone e endereço eletrônico para contato;



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) cópia de carteira de identidade (a CNH não é aceita, porque não menciona a naturalidade da pessoa);

c) histórico escolar atualizado;

d) declaração de que preenche os requisitos para o exercício do estágio (modelo na sede das Promotorias de Justiça de Frutal).

**3.2.** No ato da inscrição o candidato deverá informar telefone de contato, por intermédio do qual serão feitas todas as comunicações e convocações acaso necessárias, comprometendo-se ainda pela pronta comunicação em caso de alteração.

**3.3.** Cópia do presente edital e da Resolução PGJ n.º. 42/2015 ficarão à disposição para consulta na sede das Promotorias de Justiça de Frutal.

**3.4.** A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, das Resoluções da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais e deste edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

**3.5.** A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração apresentada na inscrição implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **4. Das Vagas Reservadas a Candidatos com Deficiência**

**4.1.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá apresentar, com o requerimento da inscrição e dentro do prazo previsto no item 3.1, laudo médico, lavrado há menos de 30 (trinta) dias, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

**4.2.** Em caso de suspeita ou de dúvida, a critério dos Promotores de Justiça responsáveis pelo certame, o candidato com deficiência poderá ser submetido a avaliação médica complementar para confirmação da deficiência.

**4.3.** Para fins de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam às categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e ao enunciado da Súmula n.º. 377 do STJ.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.4.** Concluindo os Promotores de Justiça responsáveis pela não caracterização da deficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas, desde que, nas fases anteriores, tenha sido aprovado.

**4.5.** Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 9 (nove) nomeações de candidatos de ampla concorrência, a décima nomeação será oriunda da lista de candidatos com deficiência que tenham sido aprovados, respeitando-se a ordem decrescente de classificação independentemente de sua classificação na lista geral.

### **5. Das Funções do Estagiário**

**5.1.** São funções do estagiário:

- a) pesquisar conteúdo doutrinário ou jurisprudencial e estatísticas, necessários ou convenientes ao correspondente exercício funcional;
- b) acompanhar diligências de investigação quando solicitado, exceto as de polícia judiciária e aquelas para apuração de infrações penais;
- c) estudar matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;
- d) prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;
- e) controlar a movimentação dos processos judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;
- f) executar serviços de digitação, correspondência, registro e arquivo;
- g) desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas, compatíveis com sua condição acadêmica.

### **6. Da Seleção**

**6.1.** A seleção será efetivada por meio de prova escrita de conhecimentos jurídicos e de entrevista reservada com os Promotores de Justiça responsáveis.

**6.2.** A prova de conhecimentos jurídicos será composta de 06 (seis) questões discursivas versando sobre o seguinte conteúdo:

- a) Direito Constitucional (Direitos Fundamentais, Ministério Público, Princípios da Administração Pública e Controle de Constitucionalidade);
- b) Direito Penal (Parte Geral e Parte Especial);



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Direito Civil (Parte Geral);
- d) Direito Processual Civil (Princípios, Processo de Conhecimento e Processo Coletivo);
- e) Direito Processual Penal (Inquérito Policial, Ações Penais, Competência, Medidas Assecuratórias, Provas e Prisões Provisórias); e
- f) Legislação extravagante (Lei de Execuções Penais, Lei de Drogas, Estatuto do Desarmamento, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência, Código de Defesa do Consumidor, Código Florestal, Lei de Improbidade Administrativa, Lei da Ação Civil Pública e Juizado Especial Criminal).

**6.3.** Além do conhecimento jurídico, será igualmente avaliado na prova escrita o domínio da língua portuguesa pelo candidato.

**6.4.** A prova escrita será realizada no dia **20 de março de 2018, às 13h30min**, na UEMG-Campus Frutal.

**6.5.** Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer no local previsto com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**6.6.** Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, do candidato que não estiver munido do documento de identidade (contendo no mínimo foto, filiação e assinatura) apresentado no ato da inscrição ou que se apresentar após o horário indicado para início das provas.

**6.7.** Na prova não constará o nome do candidato, apenas a sua identificação numérica.

**6.8.** Para a realização da prova, poderá o candidato consultar a legislação (seca) pertinente, a qual deverá ser por ele trazida ao local de prova, sendo terminantemente vedada a consulta a doutrinas, jurisprudências, leis comentadas ou anotadas.

**6.9.** Será excluído do processo de seleção:

- a) o candidato que se retirar do recinto durante a realização das provas sem autorização;
- b) o candidato colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizado no item 6.8;
- c) o candidato que estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (celulares, smartphones, tablets etc.);



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.10.** A duração da prova escrita será de três horas.

**6.11.** A entrevista reservada com os Promotores de Justiça será realizada na sede das Promotorias de Justiça de Frutal, **no período compreendido entre o dia 21 de março de 2018 ao dia 23 de março de 2018, em dia e horário a serem confirmados quando da realização da prova escrita**, podendo haver fracionamento de datas de acordo com o número de candidatos inscritos, e se destinará a avaliar a (I) eloquência e capacidade de expressão, (II) discricção, (III) postura e controle emocional e (IV) experiências anteriores, especialmente no campo jurídico.

**6.12.** Será excluído do processo seletivo o candidato que não realizar a prova escrita e a entrevista reservada, salvo, em relação a essa última, a ausência documentalmente justificada conforme avaliação dos Promotores de Justiça responsáveis.

**6.13.** Será igualmente excluído do processo de seleção o candidato considerado culpado de incorreção, desrespeito ou agressão contra os responsáveis pela seleção, seus auxiliares, demais candidatos ou qualquer autoridade presente.

### **7. Da Solicitação de Condições Especiais para a Realização da Prova**

**7.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova preambular deverá apresentar, por ocasião da sua inscrição, no prazo definido no item 3.1, requerimento formal, especificando as condições especiais necessárias e suas respectivas justificativas.

**7.2.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova escrita deverá apresentar ainda por ocasião de sua inscrição, no prazo fixado no item 3.1, requerimento formal nesse sentido, com justificativa amparada em laudo médico.

**7.3.** O tempo adicional a que se refere o item 7.2 poderá ser de até 30 (trinta) minutos, conforme decisão dos Promotores de Justiça responsáveis pelo certame.

**7.4.** As decisões sobre os requerimentos de atendimento especial ou tempo adicional serão comunicadas aos candidatos interessados por meio do contato telefônico informado quando da inscrição.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.5.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova escrita deverá apresentar, por ocasião de sua inscrição, requerimento formal nesse sentido, instruindo-o com cópia da certidão de nascimento do lactente.

**7.6.** O tempo de compensação pela amamentação será definido pela equipe responsável pela aplicação da prova escrita, durante a sua realização, tomando por base o tempo efetivamente despendido pela candidata com a amamentação e não podendo exceder a 30 (trinta) minutos.

### **8. Da Avaliação das Provas e da Classificação dos Candidatos**

**8.1.** À prova de conhecimentos jurídicos será atribuído o valor de 90 (noventa) pontos e 2,5 (dois e meio) pontos para cada um dos critérios avaliados na entrevista reservada (item 6.11), que somará um total de 10 (dez) pontos.

**8.2.** A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas na prova de conhecimentos jurídicos e na entrevista reservada, até o valor máximo de 100 (cem) pontos.

**8.3.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente com base na nota final obtida, sendo adotado, como critério de desempate a média aritmética simples das notas obtidas pelos candidatos em todas as matérias cursadas, de acordo com o histórico escolar apresentado.

**8.4.** Ficará automaticamente eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na soma da pontuação obtida na prova de conhecimentos jurídicos e na entrevista.

**8.5.** O recurso contra o resultado da prova de conhecimentos jurídicos deverá ser apresentado, fundamentadamente, até 03 (três) dias úteis, a contar da sua divulgação, na sede da Promotoria de Justiça de Frutal.

**8.6.** A relação de candidatos aprovados e as respectivas classificações e notas serão divulgadas em edital afixado na sede da Promotoria de Justiça de Frutal e encaminhado à direção das instituições de ensino conveniadas.

**8.7.** Não serão divulgadas as notas dos candidatos não aprovados, sendo-lhes assegurado, no entanto, o direito de vista das respectivas provas na sede das Promotorias de Justiça de Frutal.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.8.** O direito de vista da prova somente será concedido ao candidato interessado ou ao seu procurador formalmente constituído.

### **9. Da Convocação, da Nomeação e da Posse**

**9.1.** O candidato aprovado será, em conformidade com a ordem de classificação previamente publicada, convocado mediante contato telefônico no número informado no ato da inscrição e deverá apresentar-se no prazo de 03 (três) dias na sede da Promotoria de Justiça para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (modelo disponibilizado pela Procuradoria-Geral de Justiça), munido da seguinte documentação:

- a) cópia do CPF;
- b) 2 (duas) fotos 3x4, com identificação do candidato no verso;
- c) histórico escolar atualizado;
- d) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de bacharelado em Direito que está cursando e as disciplinas ministradas;
- e) declaração de que preenche os requisitos para o exercício do estágio;
- f) exame médico admissional que comprove aptidão para a realização do estágio.

**9.2.** A ausência de apresentação de qualquer dos documentos mencionados no item anterior no prazo fixado implicará, salvo justificativa fundamentada e acolhida pelos Promotores de Justiça responsáveis, a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação, garantida a preferência do preterido para o provimento das demais vagas eventualmente abertas durante o prazo de validade da seleção.

**9.3.** Os candidatos convocados serão nomeados para o estágio mediante portaria do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), cuja data de publicação marca o início do estágio.

**9.4.** Constitui requisito indispensável para a nomeação que o candidato convocado esteja cursando ao menos o 5º período do Curso de Bacharelado em Direito na data da nomeação, resguardando-se ao candidato que não atenda ao requisito até a data da nomeação o direito de preferência para o provimento das demais vagas eventualmente abertas durante o prazo de validade da seleção.





## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.5.** Salvo justificativa fundamentada e acolhida pelo Promotor de Justiça responsável, a posse e o exercício do estagiário nomeado deverão ocorrer na data da publicação da portaria de nomeação, mediante a assinatura de termo de compromisso de regular desempenho da função na Promotoria de Justiça em que for lotado.

**9.6.** Em caso de desistência do candidato nomeado, será convocado para o provimento da vaga o candidato seguinte da ordem de classificação.

**9.7.** Fica expressamente ressalvada a possibilidade de ser promovida, a qualquer tempo, por ato fundamentado, a exclusão do candidato aprovado que, até a data de sua nomeação, deixar de atender aos requisitos previstos no item 2.1.

### **10. Das Disposições Gerais**

**8.1.** Todas as instruções, convocações e avisos relativos ao processo de seleção regido por este edital serão divulgados na sede da Promotoria de Justiça de Frutal e comunicadas aos candidatos interessados mediante contato telefônico no número indicado no ato da inscrição.

**8.2.** O Exame de Seleção Pública vigorará por 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção, a critério dos Promotores de Justiça responsáveis.

Frutal, 01 de fevereiro de 2018.

Renato Teixeira Rezende  
Promotor de Justiça

Fabício Costa Lopo  
Promotor de Justiça

Rodrigo Caldeira Grava Brazil  
Promotor de Justiça

Daniela Campos de Abreu Serra  
Promotora de Justiça